



T.A. N.º 19.16.3913.0091435/2024-71

CONTRATO N.º 19.16.3901.0052328/2024-04

CONTRATO SIAD N.º 9424350

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALIMENTOS SORETTO LTDA NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Alimentos Soretto Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.955.367/0001-46, com sede na Rua Coronel Soares, s/n, Centro, Canaã/MG, CEP 36.592-000, neste ato representada por **Gyan L. L. de Carvalho**, CPF n.º ***.680.236-**.

As partes acima qualificadas, firmam o presente aditivo ao contrato **19.16.3901.0052328/2024-04**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Decretos Estaduais n.º 45.902/12; n.º 47.524/18 e; n.º 46.311/13, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 180/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do preço do item 1, Lote 2, do contrato 19.16.3901.0052328/2024-04, diante da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 15, *caput*, do Decreto Estadual 46.311/13 c/c art. 65, II, *d*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e da dotação orçamentária

Em virtude do reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário do item 1 do Lote 2 passa ser o descrito no quadro abaixo:

LOTE 2					
ALIMENTOS SORETTO LTDA.					
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade remanescente	Unitário atual
1	<p>Café em pó - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; VALIDADE: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO CONSTAR ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p><i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, DE 21/9/2018.</i></p>	1370928	Pacote	2.980	R\$ 14,00

Subcláusula única - Em função da alteração acima descrita, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de **R\$ 19.817,00 (dezenove mil oitocentos e dezessete reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30.08 - Fonte 10.1 e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA TRCEIRA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial, naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Gyan L. L. de Carvalho
Alimentos Soretto Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2024, às 17:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GYAN LENNON LELIS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 03/12/2024, às 16:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 03/12/2024, às 16:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8405251** e o código CRC **7A18CF35**.